



Presidente
Telmo Machado Pinto

Secretário
Eduardo Amador

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Paulo Alferes

Vogal
Jorge Ilhéu Bica

Vogal
Cláudia Martins

Vogal
Natália Duarte

ATA Nº. 256

-----Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu em sessão ordinária, pelas vinte e uma horas, no Centro Autárquico de Quarteira, o Presidente - Telmo Manuel Machado Pinto, a Tesoureira - Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, o Vogal - Paulo Alexandre Francisco Alferes, o Vogal - Jorge Ilhéu Bica, a Vogal - Cláudia Gonçalves Martins, e a Vogal - Natália Marina Cova Duarte. O Secretário - Eduardo Manuel Graça Amador, esteve ausente.-----

Com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um – Análise de Procedimentos administrativos ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos).-----

Ponto Dois – Análise e aprovação da redução do valor dos copos reutilizáveis. -----

Ponto Três – Análise e aprovação de apoios a Associações e Coletividades.-----

Ponto Quatro – Análise e apreciação do pedido de isenção de taxa para a utilização dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira.-----

Ponto Cinco – Análise e aprovação do pedido de isenção de taxas de Ocupação de Espaço Público (OEP).-----

Ponto Seis – Análise e aprovação de trabalho suplementar. -----

Ponto Sete – Análise e apreciação do pedido de alteração de férias. -----

Ponto Um – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade: -----

Ponto 1.1 – Adjudicar o procedimento por consulta prévia n.º 05/2025/Empreitada- "Execução de parque canino", à empresa Cornucópia d'Ideias, Lda.", NIF: 514484845 pelo valor de 29.251,15€ (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um euros e quinze cêntimos) +IVA. -----

Ponto 1.2 – Aprovar a minuta de contrato do procedimento por consulta prévia n.º 05/2025/Empreitada- "Execução de parque canino". -----



| | | | |
|--|-------------------------------------|--|--------------------------------|
| Presidente Telmo Machado Pinto | Secretário Eduardo Amador | Tesoureira Marta Teixeira Pimentel | |
| Vogal Paulo Alferes | Vogal Jorge Ilhéu Bica | Vogal Cláudia Martins | Vogal Natália Duarte |

Ponto 1.3 – Adjudicar, com base na informação n.º 162/2025, o procedimento por ajuste direto n.º 53/2025- “Aquisição de serviços de produção e realização de vídeo para divulgação de eventos” ao Senhor ██████████, pelo valor de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros) + IVA. -----

Ponto Dois – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido para redução do valor dos copos reutilizáveis, do Clube de Basket de Quarteira - Tubarões, Grupo Motard de Quarteira e do Clube Desportivo e Recreativo Quarteirense, ao abrigo do artigo n.º 10 do Regulamento Geral de Preços da Junta de Freguesia de Quarteira. A justificação para este requerimento prende-se com o apoio à participação da venda ambulante, de bebidas, nos eventos que a Junta de Freguesia autorizar e/ou organizar, comprometendo-se as entidades a praticar a venda do copo pelo valor de 1€ (um euro).

Ponto Três – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade: -----

Ponto 3.1 - Deferir o pedido de apoio financeiro para as atividades desenvolvidas pela Fundação António Aleixo, no valor de 200,00€ (duzentos euros) ⁽¹⁾. -----

Ponto 3.2 - Deferir o pedido de apoio para as atividades desenvolvidas pelo grupo “Pink Riders Motard Clube”, no valor de 100,00€ (cem euros) ⁽¹⁾. -----

Ponto Quatro – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade: -----

Ponto 4.1 - Deferir o pedido de cedência e de isenção de taxa de utilização do Auditório do Centro Autárquico de Quarteira, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e cinco, ao Partido Social Democrata, abrigo da alínea d) do 2.º ponto e da alínea d) do 5.º ponto do artigo 2º e da alínea f) do artigo nº 5 do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, assegurando a finalidade de “colocar os espaços afetos à Freguesia de Quarteira como uma alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem tratar de assuntos de carácter social, artístico, cultural, desportivo e associativo, que com meios próprios o não consigam realizar ou que manifestem interesse pela solução apresentada pela



Presidente
Telmo Machado Pinto

Secretário
Eduardo Amador

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Paulo Alferes

Vogal
Jorge Ilhéu Bica

Vogal
Cláudia Martins

Vogal
Natália Duarte

Freguesia de Quarteira, através da sua Junta de Freguesia". Ao abrigo da alínea g) do artigo n.º 5, afere-se a competência da Junta de Freguesia na cobrança das taxas de utilização previstas ou na concessão da isenção do seu pagamento. Considerando o artigo 14.º prevê-se que os equipamentos podem ser utilizados para eventos sociais, artísticos, culturais, desportivos e associativos, ou quaisquer outras atividades desde que devidamente autorizadas. A sessão política enquadra-se numa atividade de carácter cívico e associativo, em conformidade com os princípios democráticos. Ao abrigo do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira, no seu artigo 9.º está contemplada a possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário. A sessão política requerida enquadra-se nesse âmbito, garantindo o exercício de direitos fundamentais, nomeadamente a participação política, a liberdade de reunião e de expressão, estando esta assegurada nos artigos 37.º e 51.º da Constituição da República Portuguesa. -----

Ponto 4.2 - Ratificar o pedido de isenção de taxa para utilização do Centro de Atividades Lúdicas de Quarteira 3 – CALQ 3, no dia quatro de setembro de 2025, à Associação Rotary Club de Almancil, ao abrigo da alínea d) do ponto 2 e da alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, que estabelece como finalidade a disponibilização dos espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem desenvolver atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo, não podendo realizá-las com meios próprios ou manifestando interesse em recorrer à solução disponibilizada pela Junta de Freguesia. -----

Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do referido regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização previstas. Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta



Presidente
Telmo Machado Pinto

Secretário
Eduardo Amador

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Paulo Alferes

Vogal
Jorge Ilhéu Bica

Vogal
Cláudia Martins

Vogal
Natália Duarte

de Freguesia de Quarteira a associação em apreço enquadra-se no conceito de entidade de interesse público e comunitário, tratando-se de uma associação local integrada no Rotary Internacional, organização sem fins lucrativos, sediada em Almancil e com atuação relevante na comunidade local. Ao abrigo desse mesmo artigo, está contemplada a possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário, pelo que se considera reunido o fundamento legal e regulamentar para a concessão da presente isenção. -----

Ponto 4.3 - Deferir o pedido de isenção de taxa para utilização do Auditório do Centro Autárquico de Quarteira, destinado à apresentação e lançamento da obra literária [REDACTED] a realizar-se no dia oito de novembro de dois mil e vinte e cinco, entre as dezoito e as vinte horas. A decisão enquadra-se no disposto na alínea a) do ponto 2 e na alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como na alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, que consagram a finalidade de colocar os espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que, por iniciativa própria, não consigam realizar atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo. Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do mesmo regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização dos referidos equipamentos.-----

Nos termos do artigo 14.º, prevê-se ainda que os equipamentos possam ser utilizados para eventos de natureza social, artística, cultural, desportiva ou associativa, bem como para outras atividades desde que devidamente autorizadas. A apresentação da obra literária enquadra-se claramente como uma atividade de carácter cultural e artístico, promovendo a leitura, valorizando a produção literária e envolvendo a comunidade local. A eventual venda de exemplares no local configura apenas uma atividade complementar, necessária à divulgação da obra, não descaracterizando a natureza



Presidente
Telmo Machado Pinto

Secretário
Eduardo Amador

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Paulo Alferes

Vogal
Jorge Henriques Bica

Vogal
Cláudia Martins

Vogal
Natália Duarte

cultural do evento. Esta situação encontra respaldo no ponto 2 do artigo 14.º do regulamento referido, que admite a realização de atividades com pequena componente económica desde que não se altere o objetivo principal do evento, que neste caso é a promoção da cultura.-----

Ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira, está prevista a possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário, reforçando o papel da Junta de Freguesia de Quarteira na promoção da vida cultural local.-----

Ponto Cinco – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade:-----

Ponto 5.1 – Ratificar o pedido de isenção de taxas de licença de ocupação de espaço público (OEP) para diversas atuações “arruada” do grupo Coral Quecofónico do Cifrão da Tuna da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na Avenida Infante Sagres, a realizar no período horário entre as dezoito e as vinte e quatro horas dos dias um a oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Quarteira. A deliberação fundamenta-se no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, nomeadamente no artigo 21.º, estando a atividade em análise enquadrada no interesse municipal e no âmbito das atividades culturais, desportivas e sociais sem fins lucrativos, podendo, assim, beneficiar da isenção prevista. A Junta de Freguesia de Quarteira, por delegação de competências da Câmara Municipal de Loulé, detém a competência para gerir e decidir sobre a aplicação da isenção, devendo a organização apresentar o pedido formal com a documentação exigida, no âmbito do artigo 22.º do Regulamento mencionado. A atividade proposta é gratuita, aberta à comunidade, sem fins lucrativos, com o propósito de promover a integração social e a valorização cultural e turística da freguesia, correspondendo assim aos princípios que norteiam a concessão de isenções, ao abrigo do artigo 23.º.-----



| | | | |
|--|-------------------------------------|--|--------------------------------|
| Presidente Telmo Machado Pinto | Secretário Eduardo Amador | Tesoureira Marta Teixeira Pimentel | |
| Vogal Paulo Alferes | Vogal Jorge Ilhéu Bica | Vogal Cláudia Martins | Vogal Natália Duarte |

Ponto 5.2 - Deferir o pedido de isenção de taxas de licença de ocupação de espaço público (OEP) para a realização, por parte da Coligação Fazer Melhor – PSD/CDS/IL, de evento de carácter político, a realizar na Avenida Infante Sagres, no período horário entre as dezassete horas e trinta minutos e as vinte horas e trinta minutos do dia seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Quarteira. A deliberação fundamenta-se no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, nomeadamente no artigo 21.º, estando a atividade em análise enquadrada no interesse municipal, definindo-se como uma atividade de carácter cívico e associativo, em conformidade com os princípios democráticos, podendo, por deliberação da Câmara Municipal de Loulé, ser atribuídas isenções de taxas municipais. A Junta de Freguesia de Quarteira, por delegação de competências da Câmara Municipal de Loulé, detém a competência para gerir e decidir sobre a aplicação da isenção, devendo a organização apresentar o pedido formal com a documentação exigida, no âmbito do artigo 22.º do Regulamento mencionado. A entrada no evento é aberta a toda a comunidade, estimulando e promovendo o desenvolvimento da democracia política e cultural, correspondendo assim aos princípios que norteiam a concessão de isenções, ao abrigo do artigo 23.º, garantindo o exercício de direitos fundamentais, nomeadamente a participação política, a liberdade de reunião e de expressão, estando esta assegurada nos artigos 37.º e 51.º da Constituição da República Portuguesa.-----

Ponto Seis – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, ratificar o trabalho suplementar, do mês de julho, da trabalhadora [REDACTED] e do mês de agosto, dos trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED] e deferir, do mês de setembro, dos trabalhadores [REDACTED]



Presidente
Telmo Machado Pinto

Secretário
Eduardo Amador

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Paulo Alferes

Vogal
Jorge Ilhéu Bica

Vogal
Cláudia Martins

Vogal
Natália Duarte

Ponto Sete – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração de férias dos trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED] e, ratificar pedido do funcionário [REDACTED].

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada, pelas vinte e três horas e trinta minutos, a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.

O Presidente da Junta:

Telmo Manuel Machado Pinto,

O Secretário:

Eduardo Manuel Graça Amador,

A Tesoureira:

Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel,

Os Vogais:

Paulo Alexandre Francisco Alferes,

Jorge Ilhéu Bica,

Cláudia Gonçalves Martins,

Natália Marina Cova Duarte,

⁽¹⁾ No âmbito das competências definidas nas alíneas o), t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.